



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 2503, de 14 de julho de 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA PREVISTA NO DECRETO Nº 2498, DE 02/07/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a atualização do Plano São Paulo de Combate ao COVID-19, onde a região de Araçatuba (DRS-II), incluindo o município de Guzolândia, manteve-se na classificação “Fase 1- Vermelha”;

## **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Tendo em vista a permanência do Município na Fase 1 - Vermelha, do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, fica prorrogado o período de quarentena no Município até 30 de Julho de 2020.

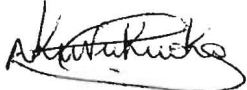
**Artigo 2º** - Fica estendido o funcionamento aos domingos e feriados, dos bares, conveniências, lanchonetes, pizzarias, espetarias, sorveterias, açaiterias e similares, observando-se as restrições e horário estabelecidos nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 2498, de 02/07/2020, e mantidas, na íntegra, as demais disposições do referido Decreto.

**Artigo 3º** - Fica prorrogado, com efeito retroativo, o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 2446, de 19/03/2020, no qual estabelece que as faltas dos servidores públicos municipais diagnosticados com suspeita de contaminação por Coronavírus (COVID-19), **NÃO** serão consideradas para efeito de perda dos benefícios de assiduidade, previstos na legislação municipal.

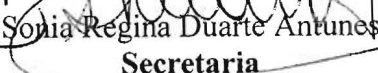
**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 14 de julho de 2020.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

  
Nelma Karla Waideman Fukuoka  
**Procurador Jurídico**

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

  
Sonia Regina Duarte Antunes  
**Secretaria**